



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 11/2026

RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 11/2026.

A matéria, de autoria do Prefeito, altera o anexo III, da Lei nº 5.814/2025 (Plano Plurianual 2026-2029) e o anexo II, da Lei nº 5.813/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 336.325,93 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, destinados à execução de ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O Presidente avocou a relatoria.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Trata-se de matéria que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 336.325,93 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, destinados à execução de ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O crédito ora proposto destina-se à execução de ações e serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, contemplando a reprogramação de recursos provenientes de autuações do PROCON, do Fundo de Desenvolvimento Econômico e do Fundo Municipal de Turismo.

A cobertura do presente crédito será realizada através de superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Destaca-se que a matéria vem acompanhada de comprovante do superávit.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É como voto.

Paulo André Faneco
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o seu voto. É o parecer.

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente.

Luizinho Barbeiro
Vice-presidente

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho
Membro

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

